CÓPIA

LEI Nº 2.219/2022

Data: 01.04.2022

Ementa: altera os artigos 9° e 10 da Lei Municipal n° 2.120/2019 que trata do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 9° A designação do servidor efetivo para exercício do (a) cargo/função de chefia da Unidade Central de Controle Interno caberá unicamente à Presidência do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que possuam graduação de nível superior ou especialização, ambas em áreas relacionadas às atividades de controle, a exemplo de: Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão Pública, Auditoria, etc., levando em consideração os recursos humanos do Poder Legislativo, remunerado de acordo com lei própria de cargos e salários do Poder Legislativo.

Art. 10 [...]

III - mandato com prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, a critério do Presidente, impossibilitada a destituição da função até o vencimento de cada Portaria de designação, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração de processo administrativo, assim justifique.

§ 1º Cada Controlador designado cumprirá suas atribuições e responsabilidades e fará os pertinentes relatórios e programações no período de sua designação, os quais serão conectados aos dos outros quando do encaminhamento anual ao Tribunal de Contas e/ou nos demais casos.

§ 2º É permitida a recondução ilimitada do Controlador Interno. Todavia, visando à política de alternância na ocupação do (a) cargo/função, deverá haver capacitação dos demais servidores para que estejam habilitados ao exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2E56241F
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2022. Edição 2490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12392 de 02.04.2022 – página B 3 – caderno de publicações legais

Guaira 04 / 04 / 22
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito